



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Formulário de

Ingresso de Igreja

Rua : José Higino, nº 416 - Prédio: 28

CEP: 20510-412 - Rio de Janeiro - RJ -

E-mail: igrejas@batistas.com

Tel.: (21) 2157-5557 - Fax: (21) 2157-5560

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARQUE SERVILHA
Endereço: RUA ALEXANDRE FLAMING, Nº 500
Bairro: GABRIELA CEP: 44030-735 Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA
CNPJ 59.580.392/0001-46 Telefone: 75 98838-3746 Fax: _____
E-mail1: _____ Home page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: BAIANA

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 04/02/2022
- 2) Concílio Organizador com _____ membros.
- 3) Organizada pela Igreja: BATISTA EM PEDRA DO DESCANÇO
- 4) Nº de Membros Fundadores: 38
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em ____/____/____ (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (). Caso negativo, indicar a razão _____

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: UBIRACI COSTA PEREIRA
Endereço: RUA L. CAMINHO 120, Nº 13
Bairro: MUCHILA CEP: 44.006-190 Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA
CPF: 188.622.885-49 Cart. Identidade 0544384970 Emissão: 12/11/2013 Órgão Expedidor: SSP/BA
Telefone: _____ Celular: 75 98184-5428 Fax: _____
E-mail1: ubiraci@pe-cb.org.br E-mail 2: _____
Presidente: JAILTON RODRIGUES NEPOMUCENO Vice-presidente: CARPELIANO QUEIROZ ARAÚJO
1º Secretário: EVANILDA DA SILVA NASCIMENTO NEPOMUCENO 2º Secretário: GEOVANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
1º Tesoureiro: ROSANGELA ARAÚJO OLIVEIRA 2º Tesoureiro: MARCILENE BARBOSA ARAÚJO

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (x) Não ().

Tem templo próprio? SIM (x) NÃO ()

Tem casa pastoral? SIM () NÃO (x)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência: _____

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Feira de Santana, 04 / MARÇO / 2024
Evandir da S. N. Nepomuceno. Assinatura Secretário da Igreja
Jailton Rodrigues Nepomuceno Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.
- 3) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ

Preencher em 3 vias

(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)



CONVENÇÃO BATISTA BAIANA

FORMULÁRIO PARA INGRESSO DE IGREJAS NO ROL COOPERATIVO DA CBBA

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA:

Nome da Igreja: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARQUE SERVILHA
Endereço: RUA ALEXANDRE FLAMING, Nº 500
Bairro: GABRIELA Cidade: FEIRA DE SANTANA
CEP: 44030-775 CNPJ: 51.580.392/0001-46
Localização da Igreja Área: ☒ Urbana ☐ Suburbana ☐ Rural
Telefone: (35) 98838-3746 Celular/WhatsApp: (35) 99171-3103
Site: _____ E-mail: _____
Organizada em: 04/02/2022 Com 38 membros Atualmente com: 38 membros

CONCÍLIO EXAMINADOR:

Presidente: PR. ANTONIO REIS DOS SANTOS SOBRINHO
Secretário: PR. JÚLIO PEREIRA VITÓRIO
Examinador(es): PR. JOSEITO DOS SANTOS LIMA
Leitura do Pacto: PR. IDEL VILAVENSE
Oração Consagratória: PR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BELERRA
Outros membros: MESSAGEIRO = PR. MIGUELAS COSTA FRANÇA LEMREGA DA BÍBLIA = PR. AGEU REIS DOS SANTOS

PREPARO DOUTRINÁRIO:

A igreja estudou, minuciosamente, a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira? SIM
A igreja aceita, sem restrições, a referida Declaração Doutrinária? SIM

ORGANIZAÇÃO:

Nome da Igreja-mãe: IGREJA BATISTA EM PEDRA DO DESCANÇO
Data da Assembleia em que a igreja-mãe decidiu organizar a nova igreja: 11/11/2024
Data da convocação do Concílio Examinador: 11/12/2024
Os fundadores da nova igreja são resultado do trabalho missionário da igreja-mãe? SIM

AUTOSSUSTENTO:

A igreja tem condições de autossustentar-se? SIM
Qual foi a receita regular da igreja nos últimos três meses?
Mês: DEZEMBRO JANEIRO FEVEREIRO
Receita: R\$ 4.000,00 R\$ 3.800,00 R\$ 3.900,00
Tem sede própria? ☒ Sim ☐ Não Residência pastoral? ☐ Sim ☒ Não
Dispõe de obreiro para pastoreá-la? ☒ Sim ☐ Não
Caso sim, informe o nome do pastor: UBIRACI COSTA PEREIRA (INTERINO)

DENOMINAÇÃO:

Quanto ao Plano Cooperativo e as Ofertas Missionárias, a igreja foi bem informada sobre o destino e a aplicação dessas verbas?
SIM
A igreja se compromete a cooperar com 10% (dez por cento) da sua receita regular? SIM
Qual o posicionamento da igreja referente às ofertas missionárias? FAVORÁVEL
Caso a origem da igreja seja de grupo dissidente, queira informar sobre o relacionamento atual com a igreja de onde o grupo saiu:

Local: FEIRA DE SANTANA Data: 04/03/2024
Faílton Rodrigues de Sousa Levanis da S. M. Nepomuceno Alex dos Reis
Presidente Secretário(a) Aval da Associação (Art. 8º RI)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.580.392/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2023
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARQUE SEVILHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARQUE SEVILHA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R ALEXANDRE FLAMING	NÚMERO 500	COMPLEMENTO LOTEAMENTO PARQUE SEVILHA	
CEP 44.030-775	BAIRRO/DISTRITO GABRIELA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSECCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3023-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 10:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

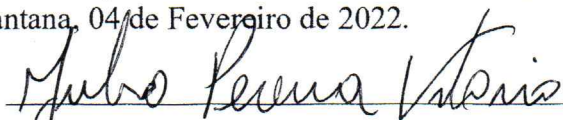
ATA DE FORMAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA PIB-PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARQUE SEVILHA



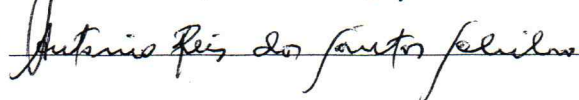
Ata de numero um (01) da Assembleia solene da organização da Congregação Batista em Parque Sevilha, em Igreja. Esta congregação é filha da Igreja Batista em Pedra do Descanso. Aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte dois as 19:30 horas, reúnem-se os crentes em Jesus da Igreja Batista em Pedra do Descanso, bem como Pastores e membros das Igrejas Batistas e os Pastores: Antonio Reis dos Santos Sobrinho, Júlio Pereira Vitorio, Abraão Ferreira França, Rogerio Silva Santos, Ubiraci Costa Pereira, Valtemir Silva Almeida, José Carlos da Silva Bezerra, Miqueias Costa França, Joselito dos Santos Lima, Ageu Reis Santos, Joel Vilaverde. O grupo de louvor da Congregação canta o Hineto "Vem Jesus" e o grupo de Homens canta o hino 422 CC "Trabalho Cristão". O Concílio é instalado é eleito a seguinte Diretoria: Presidente: Pr. Antônio Reis dos Santos Sobrinho, Secretário Pr. Júlio Pereira Vitorio, Examinador Pr. Joselito dos Santos Lima, Orador Pr. Miqueias Costa França, Oração de Organização Pr. José Carlos da Silva Bezerra, Leitura do Pacto Pr. Joel Vilaverde e Entrega da Bíblia Pr. Ageu Reis Santos. O secretário Pr. Júlio Pereira Vitorio faz a chamada dos Membros fundadores por Ordem Alfabética: 1. Alice Pereira de Jesus, 2. Angeline da Silva Amorim, 3. Carpegiano Queiroz de Araújo, 4. Dejaildes Ferreira Fiusa, 5. Denaldo Moreira de Souza, 6. Dulce Gonzaga de Almeida, 7. Edileusa Gomes Gonçalves de Souza, 8. Elma Jesus dos Santos Pereira, 9. Eliene Ribeiro dos Santos, 10. Elizabete Pereira Santos, 11. Evanir da Silva Nascimento Nepomuceno, 12. Geovana Oliveira de Araújo, 13. Ivonete Sousa Bispo, 14. Jailton Rodrigues Nepomuceno, 15. Janderson da Hora Rosendo, 16. Jeferson de Araújo Santos, 17. João Manoel Nascimento Nepomuceno, 18. João Vitor de Araújo Santos, 19. Jorge Luis Fiusa Silva, 20. Jorge de Jesus, 21. José Raimundo de Jesus Rios, 22. Jucélia Conceição Santos, 23. Laurentina Ferreira de Assis, 24. Liliane Amorim Santos, 25. Luciene Alves Conceição de Jesus, 26. Maria da Conceição Santos Paixão, 27. Maria da Glória Gomes Conceição Rios, 28. Maria da Glória de Jesus Borges Caitano, 29. Marcilene Barbosa de Araújo, 30. Marinalva Pereira Portugal, 31. Naiane Barboza e Barbosa, 32. Rosalina Pinto de Santana, 33. Roberto Barreto Nobre, 34. Ronaldo da Silva Santos, 35. Rosangela Araújo de Oliveira, 36. Sara Alves de Jesus Oliveira, 37. Silvanei Leandro Santa Clara do Rosário, 38. Vinicius Pereira de Jesus. Também são filiados a essa igreja os seguintes irmãos: Evellin de Jesus Oliveira, Itauane Barbosa de Rosário, Kaique Conceição de Jesus, Misael Araújo da Silva, Raissa de Jesus dos Santos Pereira, Rose Ellen de Oliveira de Araujo. O Examinador Pr. Joselito dos Santos Lima convida os membros fundadores a responder algumas perguntas sobre a Igreja, como Doutrinas Batistas, Cooperação Denominacional e administração da Igreja, todas respondidas com firmeza e segurança. Após Exame o Concílio se retira e decide por unanimidade que a Igreja seja organizada. O Concílio é Suspenso. Em sua Primeira Assembleia Regular a Igreja toma as seguintes decisões: A Igreja decide que o nome será PIB - Primeira Igreja Batista em Parque Sevilha e o Pastor Interino será o Pr. Ubiraci Costa Pereira e a Diretoria Estatutária, para mandato de dois anos (2022-2023) será composta pelos irmãos, Presidente: Jailton Rodrigues Nepomuceno, Residente a Rua A Nº 03 Feira X. Muchila Feira de Santana - Ba CEP 44006-170, RG 04.821.806 50, CPF 519.277.055.68, 1º Vice Presidente: Carpegiano Queiroz Araújo, Residente Rua Luiz Sevilha, Nº 430, Gabriela - Feira de Santana - Ba CEP 44030-755, RG 09.581.867.74, CPF 003.749.725.16 2º Vice Presidente: Maria da Gloria Gomes Conceição Rios, Residente Rua Alto do Santana, Nº 410 Gabriela, Feira de Santana, Ba CEP 40031-762, RG 08.008.953.47, CPF 928.529.205.49 1ª Secretaria: Evanir da Silva Nascimento Nepomuceno, Residente Rua A Nº 03 Conjunto Feira X Muchila Feira de Santana CEP 44006-170, RG 06.037.805.04, CPF 697.885.025.04, 2ª Secretaria : Geovana de

Oliveira Araújo, Residente a Rua Luiz Sevilha Nº 430 Gabriela Feira de Santana –Ba CEP 44030-755, RG 22.265.883.53, CPF 089.594.415.46 1ª Tesoureira: Rosangela Araujo Oliveira, Residente a Rua Luiz Sevilha, 430 Gabriela, Feira de Santana – Ba CEP 44030-755, RG 12.810.540.20, CPF 036.069.675.94, 2ª Tesoureira: Marcilene Barbosa Araújo, Residente a Rua Alexandre Dumas Nº 09 Gabriela Feira de Santana –Ba CEP 44030-770, RG 08.389.876.05, CPF 012.406.295.40 e Conselho Fiscal: Alice Pereira de Jesus, Residente a Rua Anita Garibaldi Nº 89 Gabriela Feira de Santana-Ba CEP 44030-785, RG 01.488.800.96, CPF 503.808.855.49, Naiane Barboza e Barbosa, Residente a Rua Luiz Sevilha, Nº 145 Gabriela, Feira de Santana – Ba CEP 44030-755, RG 14.603.109.18. CPF 062.721.905.57. Outra decisão importante nessa Assembleia: A Igreja ouve a leitura do Estatuto, discute, vota e decide aprovar o mesmo por unanimidade. Pr. Valtemir Silva Almeida faz uma oração empossando esta Diretoria no mesmo dia (04.02.2022). A Nova Igreja se compromete a colaborar com Associação Batista Feirense (ASBAF), Convenção Batista Baiana (CBBa) e Convenção Batista Brasileira (CBB). Assembleia é encerrada. A Igreja Canta o Hino 456 CC “O Estandarte”. O Concílio é reaberto e o Pr. Ageu Reis dos Santos faz a entrega da Bíblia e Pr. Joel Vilaverde lê o Pacto das Igrejas Batista e a Igreja canta o Hino “Grande é o Senhor”. Pr. Ubiraci faz uma oração e convida o Orador Ocasional Pr. Miqueias Costa França. O Orador lê Mateus 16 13-19 e fala que o Evangelho de Mateus mostra e delinea a fotografia de Jesus como o Rei dos Reis e Senhor dos Senhores. Jesus faz uma pergunta ao povo, mais está interessado em saber o que seus discípulos pensam sobre quem ele é, e ouve a seguinte declaração de Pedro: “tu és o Cristo filho do Deus Vivo”. Uma Igreja precisa ser edificada por esta confissão de Fé, não de Pedro e sim de Jesus que é o cabeça da Igreja e base para sustentação da Igreja. A Igreja deve ser destemida, operosa e agradar a Deus e fazer a sua vontade. A caracterização pela profissão de Fé fala que ele liga os Céus a Terra e tem uma correspondência, com Deus, com o Céu, com Jesus e com a Bíblia. Sendo assim, a Igreja é o corpo de Cristo que liga a terra ao céu. Deus quer dar responsabilidade a Igreja, sendo Ele o responsável pela salvação dos homens. No capítulo 18 verso 18 de Mateus diz que o que é ligado na terra será ligado no céu. No capítulo 16 verso 18 a responsabilidade é com Deus e no cap. 18 a responsabilidade do Irmão com outro. O Orador sugeriu que faça da Primeira Igreja Batista em Parque Sevilha se amem uns aos outros se respeitem e sejam solidários, pois tem a Responsabilidade Social de ligar a terra ao céu. Destacou ainda que uma Igreja que agrada a Deus ama Jesus Cristo. Quem segue Jesus não pode olhar para trás. A pessoa não é forçada a seguir Jesus, mas quando toma esta decisão precisa ter responsabilidade. Jesus disse “se quiser vir após mim tome a sua cruz e siga-me”. A Congregação entrega uma simples lembrança aos Pastores presentes. O Pr. Interino Ubiraci Costa Pereira faz alguns agradecimento a Igreja Batista em Pedra do Descanso aos Pastores presentes bem como membros fundadores e Impetra a Benção Apostólica. O Presidente da Igreja, Ir. Jailton Rodrigues Nepomuceno faz também seus agradecimentos a Igreja Batista em Pedra do Descanso e a todos presentes. O Presidente do Concílio, Pr. Antônio Reis dos Santos Sobrinho encerra o Concílio, as 21:50 Hs. Eu, Júlio Pereira Vitorio Secretário, lavro esta Ata e assino juntamente com o Presidente do concílio. Feira de Santana, 04 de Fevereiro de 2022.

Secretario:



Presidente:



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA.
T.: (75) 3623-5932 / 96139-5132 / atendimento@cartoriordpjvaladares.com.br / www.cartoriordpjvaladares.com.br

Protocolo PJ: 050975 Livro: Página: 139

Registro: 5093 Livro: 480 Página: 63

DAJE: 03/002 Serie: 002 Emissor: 37

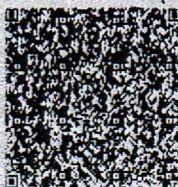
Selo: 0037.AB029602-9 Cod. Validacao: P4Q6BOANE9

Custas: Emol: R\$214,34 Fis: R\$152,21 FEC: R\$56,58

Def: R\$5,68 PGE: R\$6,52 MP: R\$4,44

Total: R\$443,77

FEIRA DE SANTANA - BA 06/04/2023



Francisco Manoel A. de Lima
Oficial Substituto Escrevente Autorizado



PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARQUE SEVILHA

Organizada em 04 de fevereiro de 2022.

Rua Alexandre Flaming, 500 - Loteamento Parque Sevilha - Gabriela
Feira de Santana – BA

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA EM PARQUE SEVILHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - A Primeira Igreja Batista em Parque Sevilha, com sede na rua Alexandre Flaming, 500 - Loteamento Parque Sevilha, Gabriela, e foro na cidade de Feira de Santana, doravante denominada igreja, é uma associação civil de caráter religioso sem fins lucrativos, fundada em 04 de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Parágrafo único – São membros fundadores aqueles cujos nomes constam na ata da sua primeira Assembleia realizada na ocasião de sua organização, em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como seu único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Art. 3º - A Igreja tem as seguintes finalidades:

I - Reunir-se, regularmente, para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;

II - Estudar as Sagradas Escrituras, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;

III - Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;

IV - Promover, pelos meios adequados, a causa da ação social cristã;

V - Cooperar com as igrejas filiadas à Convenção Batista Brasileira;

VI - Cooperar com a convenção Batista Baiana, doravante denominada Convenção Batista Brasileira, na realização dos seus fins;

VII - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Art. 4º - A Igreja é autônoma em suas decisões, não estando sujeita a outra Igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 5º - A Igreja poderá criar associações a ela vinculada, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu programa de trabalho.

CAPÍTULO II

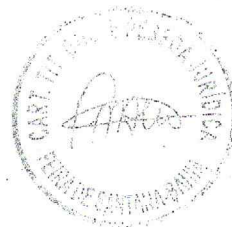
DOS MEMBROS DAS IGREJAS, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 6º - A Igreja é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e aceitam as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas.

Art. 7º - São considerados membros da Igreja, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidades, as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma que segue:

I - Pública profissão de fé seguida de batismo;

II - Carta de transferência de outras igrejas da mesma fé e ordem;



- III - Reconciliação, devidamente solicitada;
- IV - Aclamação, que corresponde a todos os que pedem ingresso, porém vindos de outras Igrejas Evangélicas.

Parágrafo único – Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela Igreja na Assembleia Geral.

Art. 8º - Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela Igreja, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
- II - Defender e professar doutrinas ou práticas que contrariam a declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;
- III - Ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e a obra que realiza;
- IV - Solicitar desligamento;
- V - Transferir-se para outra Igreja.

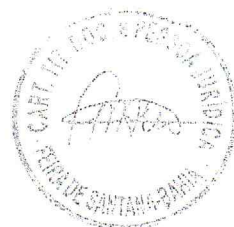
§ 1º - A Assembleia deliberará sobre o desligamento de qualquer membro, mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita.

§ 2º - Sob qualquer alegação, nenhum direito será reivindicado por aquele que deixar de ser membro da Igreja.

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da Igreja.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS



Art. 9º - São direitos dos membros;

- I – Participar das atividades da Igreja;
- II – Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III – Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela Igreja;
- IV – Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria da Igreja;
- V – Receber assistência espiritual;

§ 1º – Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§ 2º – A qualidade de membro da Igreja é intransferível, sob qualquer alegação.

Art. 10º – São deveres dos membros:

- I – Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II – Exercitar os dons e talentos que são dotados e contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III – Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV – Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

Handwritten signature

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - As Assembleia Gerais, constituídas pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – Eleger e exonerar o Pastor Titular;

II – Eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros órgãos da Igreja;

III – Aprovar o orçamento anual;

IV – Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;

V – Alienação de venda ou de outra forma bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;

VI – Aceitar doações e legados;

VII – Transferir a sede da Igreja;

VIII – Decidir sobre a mudança do nome da Igreja;

IX – Reformar o estatuto e regimento interno;

X – Deliberar sob a dissolução da Igreja;

XI – Tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiásticos e doutrinários;

XII – Resolver os casos omissões neste estatuto e regimento interno;

Art. 12º - A Assembleia Geral da Igreja reunir-se-á ordinária e extraordinariamente;

Art. 13º - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da Igreja, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário, com antecedência mínima de 7 (sete dias).

Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de anúncio verbal, boletim semanal ou edital afixado em lugar apropriado na sede da Igreja bem como nas suas respectivas congregações.

Art. 15º - A Assembleia Geral será realizada com quorum 1/3 (um terço) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Pastor Titular, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alienação da sede, reforma do presente Estatuto bem como do regimento interno, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da Igreja, em primeira convocação, da metade e mais um, em segunda convocação, também 7 (sete) dias após e de 1/3 (um terço) em terceira convocação, também 7 (sete) dias após.

§ 2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembleia Geral.

§ 3º - Para deliberar sobre a dissolução da Igreja será necessário o voto favorável de 80 % (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo ser feita, expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para convocação.

§ 4º - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

§ 5º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

Art. 16º - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja solicitando a Assembleia Geral, para apreciar assuntos expressos na representação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 17º - Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da Igreja será exercida por uma Diretoria composta de: Presidente, Primeiro Vice-presidente; Segundo Vice-presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 18º - O mandato da Diretoria é de dois anos, exceto o cargo de Presidente que será exercido pelo Pastor, (ou outra pessoa) por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 19º - O cargo de presidente da Igreja poderá ser exercido por outro líder que não seja o pastor:

Parágrafo único – Primeiramente quando a Igreja estiver sem pastor titular e segundo, quando a Igreja decidir em Assembleia por outro líder que não seja um pastor, desde que o mesmo tenha 70% dos votos dos membros presentes.

Art. 20º - As datas pra eleição serão fixadas no calendário bimestral da igreja, e a posse da diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, será feita no mesmo dia da respectiva eleição.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I – Superintender a supervisionar as atividades da Igreja;
- II – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III – Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV – Participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da Igreja, na qualidade de membro ex-ofício;
- V – Assinar, com o Secretário, as atas da Assembléia Geral e do Conselho Administrativo;
- VI – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada;
- VII – Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da Igreja;
- VIII – Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, da Assembleia Geral;
- IX – Cumprir e fazer cumprir este estatuto.



Art. 22º - Compete aos Vice-presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

- I – Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- II – Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

Parágrafo único – Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela Igreja.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- II – Fazer os pagamentos autorizados pela Igreja;
- III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;

IV – Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 27º - Nenhum membro da Diretoria receberá salário pelas atividades exercidas.

Art. 28º - A Igreja adotará um Manual Eclesiástico em que serão definidos estrutura e os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgãos existentes.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 29º - A Igreja contará com um Conselho Administrativo, constituído pela Diretoria da Igreja, diretores dos órgãos internos e outros membros a critério da igreja;

§ 1º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da Igreja.

§ 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisionar os diversos órgãos da Igreja, preparar a pauta da Assembleia Geral Ordinária, além de outras atividades.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A Igreja elegerá, de dois em dois anos (bienalmente), em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 5 (cinco) membros, com as seguintes atribuições:

- I – Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;
- II – Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;



Handwritten signature

III – Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos e todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;

IV – Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO VIII

DOS MINISTÉRIOS

Art. 31º - O Ministério Pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada.

§ 1º - As atribuições do Pastor titular serão definidas no Manual Eclesiástico.

§ 2º - A remuneração do Pastor Titular será exclusivamente em decorrência das suas atividades ministeriais.

Art. 32º - Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

Art. 33º - A Igreja poderá criar, quando julgar necessário, novos ministérios, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Manual Eclesiástico.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 34º - O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis e outros compatíveis com sua natureza e missão.

Art. 35º - Os recursos para manutenção da Igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Art. 36º - A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.

CAPÍTULO X

DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 37º - Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, no tocante às práticas eclesiais e às doutrinas batistas, como exposta na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, que causem divisões, os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às mencionadas práticas e doutrinas, mesmo que seja constituído pela minoria.

Parágrafo único – De igual modo, o nome “Igreja Batista em Parque Sevilha” será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas acima referidas, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

Rfl

- I – Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas;
- II – Eleger outra Diretoria, inclusive um novo Pastor se as circunstâncias o exigirem;
- III – Exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste estatuto e na lei.

Art. 38º - Configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 36, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Decisório, constituído de 15 (quinze) pastores indicados pela convenção, através do seu órgão representativo.

Art. 39º – O processo de instrução e julgamento terá início, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a representação chegar à Convenção.

§ 1º - Na sua primeira reunião o Concílio Decisório elegerá o Presidente e dois secretários para os devidos fins.

§ 2º - O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da Igreja ou fora dela.

§ 3º - As decisões do Concílio Decisório são irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

§ 4º - O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Art. 40º - O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo único – No processo de apuração dos fatos e tomada de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 41º - Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Alienação por venda ou de outra forma bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;
- II – Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III – Reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV – Mudança de sede;
- V – Alteração do nome da Igreja.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - Os membros da Igreja não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a Igreja não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

Parágrafo único – Não haverá solidariedade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.



[Handwritten signature]

Art. 43º - A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 44º - A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 45º - Na hipótese de dissolução da Igreja, o patrimônio líquido será destinado à Convenção, e, na sua falta, à Convenção Batista Brasileira ou outra associação denominacional que venha sucedê-la.

Art. 46º - O presente artigo bem como os artigos 2º; 3º; 15 § 3º; 36 e § único e seus incisos; 37; 40 e seus incisos; 43 e 44, só poderão ser alterados, derogados ou revogados mediante homologação da Convenção, através do seu órgão representativo e, na sua falta deste, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

Art. 47º - Este estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas no artigo 15, § 1º e § 2º.

Feira de Santana-Ba 04 de fevereiro de 2022

Jailton Rodrigues Nepomuceno
Jailton Rodrigues Nepomuceno
Presidente

Rff 65.218 BA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA.
T: (75) 3623-5932 / 98139-5132 / atendimento@cartoriordfevaladares.com.br / www.cartoriordfevaladares.com.br

Protocolo P.J: 058975 Livro: Pagina: 139
Registro: 5093 Livro: 480 Pagina: 63

DAJE: 037802 Serie: 002 Emissor: 37
Selo: 0037.AB029602-9 Cod. Validacao: P4Q8BOANE9
Custas: Emol:R\$214,34 Fis:R\$152,21 FEC:R\$58,58
Def:R\$5,68 PGE:R\$8,52 MP:R\$4,44
Total:R\$443,77
FEIRA DE SANTANA - BA 06/04/2023

Francisco Matheus A. de Lima
Fiscal Substituto do Servente Autorizado

